



## CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - ACRE

Rua 24 de Janeiro, nº 53 – Bairro Seis de Agosto

CNPJ: 04.035.143/0001-90

ATA DA QUADRAGÉSIMA SESSÃO ORDINÁRIA DA TERCEIRA SESSÃO LEGISLATIVA DA DÉCIMA QUARTA LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – ESTADO DO ACRE. Aos dezesseis dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove, às oito horas e quinze minutos, sob a Presidência do Vereador Antônio Morais, secretariado pelo Vereador Railson Correia, presentes os Vereadores: **Artêmio Costa, N. Lima, Clézio Moreira, Eduardo Farias, João Marcos Luz, Rodrigo Forneck, Jakson Ramos, José Carlos Juruna, Lene Petecão, Elzinha Mendonça, Raimundo Neném e Sandra Asfury**. Foi aberta a Sessão. A ata da Sessão anterior foi lida e aprovada por unanimidade. Constaram no **EXPEDIENTE DO DIA**, **OFÍCIO CIRCULAR Nº 002/2019/GAB**, /**SECRETARIA DE ESTADO PRODUÇÃO E AGRONEGÓCIO – SEPA**, **OFÍCIO/Nº 23/2019/CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA – CMDPI**, **OFÍCIOS/Nºs 32 A 37/2019/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEME**, **OFÍCIO/Nº 163/2019/GABINETE DA PREFEITA – GABPRE**, **OFÍCIO/Nº 616 e 617/2019/GABINETE DA PREFEITA/COORDENADORIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS E ATOS OFICIAIS – COJUR**. Aberto o **PEQUENO EXPEDIENTE**. **Vereador Jackson Ramos** assomou a tribuna. Tratou das manifestações realizadas contra os cortes na Educação. Questionou a agenda do Presidente Jair Bolsonaro nos Estados Unidos, Por fim, comparou os investimentos em Educação feitos em Governos passados com os do atual Governo, Citando programas como PROUNI e FIES. **Vereador Rodrigo Forneck** assomou a tribuna. Lembrou o dia do Assistente Social. Criticou a fala do Presidente Jair Bolsonaro ao se referir aos manifestantes que foram às ruas, e por fim, criticou a Reforma Administrativa proposta pelo atual Governo Estadual, com um possível aumento no número de Cargos Comissionados. **Vereador João Marcos Luz** assomou a tribuna. Homenageou o Ex-Governador Edmundo Pinto, relembrando de sua trajetória na política ao ler trecho sobre sua vida. Citou ainda, frases do Ex- Governador, enaltecendo sua memória. **Vereadora Lene Petecão** assomou a tribuna. Cumprimentou os profissionais do Serviço Social. E cobrou respeito à classe, se colocando à disposição da categoria. Ainda citou as manifestações em prol da Educação, criticando a defesa de bandeiras partidárias em tais protestos. **Vereador N. Lima** assomou a tribuna. Parabenizou os assistentes sociais. Questionou a proporção dos manifestos realizados pelo Brasil. Apresentou fotos de Universidades Públicas para esclarecer sua fala acerca da conduta de alunos e professores universitários. Ainda leu manchetes tratando sobre possíveis desvios e desordem nas universidades. Por fim, lembrou de cortes na Educação em Governos

"Valorize a Vida, não use drogas."



## CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - ACRE

Rua 24 de Janeiro, nº 53 – Bairro Seis de Agosto

CNPJ: 04.035.143/0001-90

passados. Encerrado o PEQUENO EXPEDIENTE. Suspensa a Sessão. Reaberta a Sessão. Aberto o ATO SOLENE, em atenção ao Requerimento N° 46, de autoria da Vereadora Lene Petecão em alusão ao Dia do Assistente Social. Fizeram uso da palavra, além da Proponente e dos homenageados, os Vereadores Rodrigo Forneck, Eduardo Farias, Jackson Ramos, João Marcos Luz, Artêmio Costa e Vereadoras Sandra Asfury e Elzinha Mendonça. Vereadora Lene Petecão assomou a tribuna para as considerações finais. Estiveram presentes, Elza Abreu de Souza, Presidente do Conselho Regional de Serviço Social, Verônica dos Santos Paiva, Analista Técnica Fiscal do Conselho Regional de Psicologia e Rodrigo Matos, Membro do Sindicato dos Psicólogos do Estado do Acre – SIPEAC. Em questão de ordem, Vereador Rodrigo Forneck sugeriu suspender a Sessão. Em questão de ordem, Vereador Artêmio Costa registrou a presença do Professor José Wilson Aguiar e da Pastora Maria Magri. Registro Fotográfico. Encerrado o ATO SOLENE. Sessão Suspensa por tempo indeterminado. Reaberta a Sessão. Aberta a ORDEM DO DIA. PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 02/2019. Autoria da Mesa Diretora. Assunto: Altera o artigo 2º da Lei Complementar nº 38, de 20 de dezembro de 2017. Aprovado por unanimidade. Inclusive em Redação Final. PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 03/2019. De autoria da Mesa Diretora. Assunto: Alterar as Leis Municipais 1887/2011, 2011/2013 e 2.168/2016. Aprovado por unanimidade, inclusive em Redação Final. PROJETO DE LEI N° 12/2019. De autoria de todos os Vereadores. Altera a Lei Municipal 1.797/2010. Trata da inclusão dos Agentes de Vigilância em Zoonoses como homenageados no dia dezoito de setembro. Aprovado por unanimidade. Inclusive em Redação Final. Requerimento N° 61/2019. De autoria da Vereadora Sandra Asfury, requer a retificação da data da Sessão Solene em homenagem ao Dia do Pastor Evangélico para o dia dez de junho. Aprovado por unanimidade. Requerimento N° 62/2019, de autoria da Vereadora Sandra Asfury. Requer a retificação da data de Sessão Solene em homenagem ao Ensino Especial para o dia dezesseste de junho. Aprovado por unanimidade. Discussão acerca da necessidade de apresentação de novo projeto de decreto que regulamenta a entrega do título de cidadão Rio-Branquense. Encerrada a ORDEM DO DIA. Em questão de ordem, Vereador N. Lima apresentou duas Indicações de melhorias para os Bairros: Wanderley Dantas, Placas e Ayrton Senna. Em questão de Ordem, Vereadora Elzinha Mendonça convidou a todos para participar de Audiência Pública para tratar das queimadas na capital. Em

"Valorize a Vida, não use drogas."



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - ACRE

Rua 24 de Janeiro, nº 53 – Bairro Seis de Agosto

CNPJ: 04.035.143/0001-90

questão de Ordem, **Vereador Eduardo Farias** fez convite para Sessão Solene em Alusão ao Dia do Pedagogo. Em questão de Ordem, **Vereador Artêmio Costa**. Agradeceu a todos pelo comparecimento nos cursos da INTERLEGIS. Nada mais havendo a ser tratado, a Sessão foi encerrada e, para constar, lavrada a presente ata que, após ser lida e aprovada, foi assinada por ele, Aurélio Presidente, e, por mim, Secretário João.



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO  
Rua 24 de Janeiro, nº53 - Bairro 06 de Agosto.



OF/CMRB/DILEGIS/Nº 268 /2019

Rio Branco-Acre, 17 de maio de 2019.

A Sua Excelência a Senhora  
**Socorro Neri**  
Prefeita do Município de Rio Branco  
Rua Rui Barbosa, nº 285 – Centro  
Rio Branco – (AC)

**Senhora Prefeita,**

Cumprimentando-a cordialmente, estamos encaminhando a Vossa Excelência o **Autógrafo nº 02/2019**, oriundo do **Projeto de Lei Complementar nº03/2019**, de autoria Mesa Diretora, que possui a seguinte ementa: "Modifica dispositivos da Lei Municipal nº. 1.887, de 30 de dezembro de 2011, da Lei Municipal nº. 2.168, de 14 de janeiro de 2016 e da Lei Municipal nº. 2.011, de 08 de outubro de 2013".

Atenciosamente,

  
**ANTÔNIO MORAIS**  
Presidente CMRB



# AUTÓGRAFO

## Nº 02/2019

Do: Projeto de Lei Complementar nº 03/2019

Autoria: Mesa Diretora

Ementa: "Modifica dispositivos da Lei Municipal nº. 1.887, de 30 de dezembro de 2011, da Lei Municipal nº. 2.168, de 14 de janeiro de 2016 e da Lei Municipal nº. 2.011, de 08 de outubro de 2013".

Lei Complementar nº. 62 de 21/05/2019. Publicada no D.O.E. nº 12.557 de 23/05/2019.



Prefeitura Municipal de Rio Branco – AC

Sanciono Integralmente

Em: 21 de Maio de 2019

Prefeita Municipal

Antônio Moraes

Prefeito, Em Exercício

"Modifica dispositivos da Lei Municipal nº 1.887, de 30 de dezembro de 2011, da Lei Municipal nº 2.168, de 14 de janeiro de 2016 e da Lei Municipal nº 2.011, de 08 de outubro de 2013."

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO-ACRE** Faço saber que a Câmara Municipal de Rio Branco aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º** Ficam reajustados em 5% (cinco por cento) os vencimentos base e os cargos comissionados dos servidores ativos e inativos da Câmara Municipal de Rio Branco, com efeitos financeiros retroativos ao dia 1º de maio de 2019.

**Art. 2º** Ficam alterados os Anexos III e V da Lei Municipal nº 1.887, de 30 de dezembro de 2011 e o Anexo I da Lei Municipal nº 2.168, de 14 de janeiro de 2016, que passam a vigorar na forma dos anexos desta lei.

**Art. 3º** O §2º do artigo 1º da Lei Municipal nº 2.011, de 08 de outubro de 2013 passa a vigorar com a seguinte redação:

"§ 2º Cada gabinete dos vereadores disporá da quantia correspondente a R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) para ser atribuída aos cargos de assessor parlamentar."

**Art. 4º** As despesas decorrentes da presente lei ocorrerão à conta das dotações próprias do Poder Legislativo Municipal.

**Art. 5º** Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões Gov. Edmundo Pinto de Almeida Neto, 16 de maio de 2019.

VEREADOR ANTÔNIO MORAIS  
Presidente

VEREADOR RAILSON CORREIA  
1º Secretário



**ANEXO III – Lei Municipal nº 1.887, de 30 de dezembro de 2011**

**CAMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO**

**TABELA SALARIAL DOS SERVIDORES DO QUADRO PERMANENTE**

**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO**

**ANEXOS**

**TABELA SALARIAL DOS SERVIDORES DO QUADRO PERMANENTE**

LETRA	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L	M	N
GRUPO / NIVEL	ORDEM INICIAL	3 Anos	6 Anos	9 Anos	12 Anos	15 Anos	18 Anos	21 Anos	24 Anos	27 Anos	30 Anos	33 Anos	36 Anos
		954,73	1.002,47	1.052,59	1.105,22	1.160,48	1.218,50	1.279,73	1.343,40	1.410,57	1.481,10	1.555,16	1.632,91
<b>GRUPO I</b>	<b>1 e 2</b>	1.097,93	1.152,82	1.210,47	1.210,47	1.334,54	1.401,27	1.471,33	1.544,90	1.622,14	1.703,25	1.788,41	1.877,83
<b>GRUPO II</b>	<b>1 a 5</b>	1.578,28	1.657,20	1.740,06	1.740,06	1.918,41	2.014,33	2.115,05	2.220,80	2.331,84	2.448,44	2.570,86	2.699,40
<b>GRUPO III</b>	<b>1 a 10</b>	2.604,17	2.734,37	2.871,09	2.871,09	3.165,38	3.323,65	3.489,83	3.664,32	3.847,54	4.039,92	4.241,91	4.454,01
													4.676,71

GRUPO I - Vigia, Servente, Auxiliar Legislativo

GRUPO II - Recepçãoista, Motorista, Agente Legislativo, Programador de Computador, Taquígrafo e Policia Legislativa

GRUPO III - Analista Legislativo, Contador, Analista de Sistemas e Advogado



A large, handwritten signature is written over the circular stamp area.

**ANEXO V - Lei Municipal nº 1.887, de 30 de dezembro de 2012.**

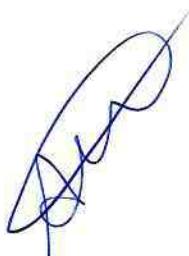
**QUADRO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO**

<b>CARGO COMISSIONADO</b>	<b>SÍMBOLO</b>	<b>VALOR DA REMUNERAÇÃO (R\$)</b>	<b>QUANTITATIVO</b>
Diretoria Executiva	CC - 6	12.268,43	1
Diretoria Financeira	CC - 6	12.268,43	1
Diretoria Legislativa	CC - 6	12.268,43	1
Chefia de Gabinete da Presidência	CC - 5	8.876,70	1
Assessoria Contábil	CC - 4	7.512,81	1
Controladoria Geral	CC - 4	7.512,81	1
Coordenadoria de Tecnologia da Informação	CC - 4	7.512,81	1
Assessoria de Imprensa	CC - 3	6.310,77	1
Chefia de Gabinete da 1ª Secretaria	CC - 3	6.310,77	1
Chefia de Gabinete da Vice-Presidência	CC - 2	4.958,45	1
Assessor Legislativo	CC - 1	4.168,27	3
Assessor de Divulgação	CC - 1	4.168,27	1

**ANEXO I - Lei Municipal nº 2.168, de 14 de janeiro de 2016.**

**CARGO DE PROCURADOR**

<b>NIVEL</b>	<b>VENCIMENTO</b>
PMC - I	13.682,13
PMC - II	14.366,26
PMC - III	15.084,58
PMC - IV	15.838,80
PMC - V	16.630,75
PMC - VI	17.462,24





## LEI COMPLEMENTAR 62 DE 21 DE MAIO DE 2019

**"Modifica dispositivos da Lei Municipal nº 1.887, de 30 de dezembro de 2011, da Lei Municipal nº 2.168, de 14 de janeiro de 2016 e da Lei Municipal nº 2.011, de 08 de outubro de 2013."**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO-ACRE, em exercício, faço saber que a Câmara Municipal de Rio Branco aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º** Ficam reajustados em 5% (cinco por cento) os vencimentos base e os cargos comissionados dos servidores ativos e inativos da Câmara Municipal de Rio Branco, com efeitos financeiros retroativos ao dia 1º de maio de 2019.

**Art. 2º** Ficam alterados os Anexos III e V da Lei Municipal nº 1.887, de 30 de dezembro de 2011 e o Anexo I da Lei Municipal nº 2.168, de 14 de janeiro de 2016, que passam a vigorar na forma dos anexos desta lei.

**Art. 3º** O §2º do artigo 1º da Lei Municipal nº 2.011, de 08 de outubro de 2013 passa a vigorar com a seguinte redação:

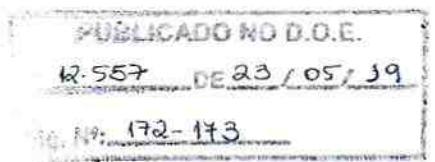
**"§ 2º** Cada gabinete dos vereadores disporá da quantia correspondente a R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) para ser atribuída aos cargos de assessor parlamentar."

**Art. 4º** As despesas decorrentes da presente lei ocorrerão à conta das dotações próprias do Poder Legislativo Municipal.

**Art. 5º** Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco-Acre, 21 de maio de 2019, 131º da República, 117º do Tratado de Petrópolis, 58º do Estado do Acre e 136º do Município de Rio Branco.

Antônio Moraes  
Prefeito de Rio Branco, em exercício





## ANEXOS

TABELA SALARIAL DOS SERVIDORES DO QUADRO PERMANENTE														
LETRA	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L	M	N	
GRUPO / NÍVEL	ORDEM INICIAL	3 Anos	6 Anos	9 Anos	12 Anos	15 Anos	18 Anos	21 Anos	24 Anos	27 Anos	30 Anos	33 Anos	36 Anos	
GRUPO I	1 e 2	954,73	1.002,47	1.052,59	1.105,22	1.160,48	1.218,50	1.279,73	1.343,40	1.410,57	1.481,10	1.555,16	1.632,91	1.714,56
GRUPO II	1 a 5	1.097,93	1.152,82	1.210,47	1.210,47	1.334,54	1.401,27	1.471,33	1.544,90	1.622,14	1.703,25	1.788,41	1.877,83	1.971,72
GRUPO III	1 a 10	2.604,17	2.734,37	2.871,09	3.165,38	3.323,65	3.489,83	3.664,32	3.847,54	4.039,92	4.241,91	4.454,01	4.676,71	
GRUPO I - Vigia, Servente, Auxiliar Legislativo														
GRUPO II - Repcionista, Motorista, Agente Legislativo, Programador de Computador, Taquígrafo e Polícia Legislativa														
GRUPO III - Analista Legislativo, Contador, Analista de Sistemas e Advogado														

**ANEXO V - Lei Municipal nº 1.887, de 30 de dezembro de 2012.**

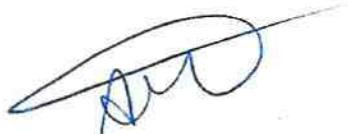
**QUADRO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO**

CARGO COMISSIONADO	SÍMBOLO	VALOR DA REMUNERAÇÃO (R\$)	QUANTITATIVO
Diretoria Executiva	CC - 6	12.268,43	1
Diretoria Financeira	CC - 6	12.268,43	1
Diretoria Legislativa	CC - 6	12.268,43	1
Chefia de Gabinete da Presidência	CC - 5	8.876,70	1
Assessoria Contábil	CC - 4	7.512,81	1
Controladoria Geral	CC - 4	7.512,81	1
Coordenadoria de Tecnologia da Informação	CC - 4	7.512,81	1
Assessoria de Imprensa	CC - 3	6.310,77	1
Chefia de Gabinete da 1ª Secretaria	CC - 3	6.310,77	1
Chefia de Gabinete da Vice-Presidência	CC - 2	4.958,45	1
Assessor Legislativo	CC - 1	4.168,27	3
Assessor de Divulgação	CC - 1	4.168,27	1

**ANEXO I - Lei Municipal nº 2.168, de 14 de janeiro de 2016.**

**CARGO DE PROCURADOR**

NIVEL	VENCIMENTO
PMC - I	13.682,13
PMC - II	14.366,26
PMC - III	15.084,58
PMC - IV	15.838,80
PMC - V	16.630,75
PMC - VI	17.462,24



Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com afixação no átrio desta Municipalidade, revogando-se as disposições em contrário.  
 Registra-se;  
 Publique-se;  
 Cumpra-se;

JOSÉ ESTEPHAN BARBARY FILHO

Prefeito Municipal

Gabinete do Prefeito do Município de Porto Walter – Acre aos vinte e um dias do mês de Maio de 2019.



ESTADO DO ACRE  
 MUNICÍPIO DE PORTO WALTER  
 GABINETE DO PREFEITO

PORTRARIA Nº 77, DE 21 DE MAIO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO WALTER/AC, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Estatuto de Servidor do Município:  
 RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o quantitativo de 06 (seis) Diárias ao servidor (a) ALEX DE MELO GASPAR, inscrito no CPF nº: 005.303.562-36, no Cargo/ Função Secretário Executivo de Gabinete, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, em viagem para custeio de despesas com hospedagem, alimentação e locomoção.

Art. 2º - Fica designado ao servidor (a) público, do referido no art. 1º desta Portaria que se desloque de sua sede para Cruzeiro do Sul, para participar de Oficina de Pactuação dos Indicadores de Saúde, período de 22 a 26 de Maio de 2019.

Art. 3º - Fica autorizada a Secretaria Municipal de Finanças desta Prefeitura a realizar o pagamento correspondente ao valor total de R\$ 1.245,00 (um mil duzentos e quarenta e cinco reais).

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com afixação no átrio desta Municipalidade, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se;

Publique-se;

Cumpra-se;

JOSÉ ESTEPHAN BARBARY FILHO

Prefeito Municipal

Gabinete do Prefeito do Município de Porto Walter – Acre aos vinte e um dias do mês de Maio de 2019.

RETIFICADO POR INCORREÇÃO

ESTADO DO ACRE  
 PREFEITURA DE PORTO WALTER  
 GABINETE DO PREFEITO

PORTRARIA Nº 63, DE 17 DE MAIO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO WALTER/AC, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Estatuto de Servidor do Município:  
 RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o quantitativo de 05 (cinco) Diárias ao servidor (a) Francisca Lidiane Rodrigues de Lima, inscrito no CPF nº: 003.059.622-05, no cargo de Assistente Social e Chefe do Departamento da Proteção Social Básica, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social

Art. 2º - Fica designado ao servidor (a) público, do referido no art. 1º desta Portaria que se desloque de sua sede para Cruzeiro do Sul, para participar da V Conferência Regional do Juruá dos Direitos da Pessoa Idosa e tratar de assuntos referentes ao Fundo Municipal de Assistência Social junto ao Banco do Brasil, no período de 20 a 24 de Maio de 2019.

Art. 3º - Fica autorizada a Secretaria Municipal de Finanças desta Prefeitura a realizar o pagamento correspondente ao valor total de R\$ 1.245,00 (um mil duzentos e quarenta e cinco reais).

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com afixação no átrio desta Municipalidade, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se;

Publique-se;

Cumpra-se;

JOSÉ ESTEPHAN BARBARY FILHO

Prefeito Municipal

Gabinete do Prefeito do Município de Porto Walter – Acre aos dezessete dias do mês de Maio de 2019.

RIO BRANCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

LEI COMPLEMENTAR 62 DE 21 DE MAIO DE 2019

"Modifica dispositivos da Lei Municipal nº 1.887, de 30 de dezembro de 2011, da Lei Municipal nº 2.168, de 14 de janeiro de 2016 e da Lei Municipal nº 2.011, de 08 de outubro de 2013."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO-ACRE, em exercício, faço saber que a Câmara Municipal de Rio Branco aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Ficam reajustados em 5% (cinco por cento) os vencimentos base e os cargos comissionados dos servidores ativos e inativos da Câmara Municipal de Rio Branco, com efeitos financeiros retroativos ao dia 1º de maio de 2019.

Art. 2º Ficam alterados os Anexos III e V da Lei Municipal nº 1.887, de 30 de dezembro de 2011 e o Anexo I da Lei Municipal nº 2.168, de 14 de janeiro de 2016, que passam a vigorar na forma dos anexos desta lei.

Art. 3º O §2º do artigo 1º da Lei Municipal nº 2.011, de 08 de outubro de 2013 passa a vigorar com a seguinte redação:

"§ 2º Cada gabinete dos vereadores disporá da quantia correspondente a R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) para ser atribuída aos cargos de assessor parlamentar."

Art. 4º As despesas decorrentes da presente lei ocorrerão à conta das dotações próprias do Poder Legislativo Municipal.

Art. 5º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco-Acre, 21 de maio de 2019, 131º da República, 117º do Tratado de Petrópolis, 58º do Estado do Acre e 136º do Município de Rio Branco.

Antônio Moraes

Prefeito de Rio Branco, em exercício

#### ANEXOS

ANEXO III – Lei Municipal nº 1.887, de 30 de dezembro de 2011

CAMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

TABELA SALARIAL DOS SERVIDORES DO QUADRO PERMANENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - ACRE

TABELA SALARIAL DOS SERVIDORES DO QUADRO PERMANENTE

LETRA	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L	M	N	
GRUPO / NÍVEL	ORDEM	INICIAL	3 Anos	6 Anos	9 Anos	12 Anos	15 Anos	18 Anos	21 Anos	24 Anos	27 Anos	30 Anos	33 Anos	36 Anos
GRUPO I	1 e 2	954,73	1.002,47	1.052,59	1.105,22	1.160,48	1.218,50	1.279,73	1.343,40	1.410,57	1.481,10	1.555,16	1.632,91	1.714,56
		1.097,93	1.152,82	1.210,47	1.210,47	1.334,54	1.401,27	1.471,33	1.544,90	1.622,14	1.703,25	1.788,41	1.877,83	1.971,72
GRUPO II	1 a 5	1.578,28	1.657,20	1.740,06	1.740,06	1.918,41	2.014,33	2.115,05	2.220,80	2.331,84	2.448,44	2.570,86	2.699,40	2.834,37
GRUPO III	1 a 10	2.604,17	2.734,37	2.871,09	2.871,09	3.165,38	3.323,65	3.489,83	3.664,32	3.847,54	4.039,92	4.241,91	4.454,01	4.676,71

GRUPO I - Vigia, Servente, Auxiliar Legislativo

GRUPO II - Repcionista, Motorista, Agente Legislativo, Programador de Computador, Taquigrafo e Policia Legislativa

GRUPO III - Analista Legislativo, Contador, Analista de Sistemas e Advogado



ANEXO V - Lei Municipal nº 1.887, de 30 de dezembro de 2012.

#### QUADRO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

CARGO COMISSIONADO	SÍMBOLO	VALOR DA REMUNERAÇÃO (R\$)	QUANTITATIVO
Diretoria Executiva	CC - 6	12.268,43	1
Diretoria Financeira	CC - 6	12.268,43	1
Diretoria Legislativa	CC - 6	12.268,43	1
Chefia de Gabinete da Presidência	CC - 5	8.876,70	1
Assessoria Contábil	CC - 4	7.512,81	1
Controladoria Geral	CC - 4	7.512,81	1
Coordenadoria de Tecnologia da Informação	CC - 4	7.512,81	1
Assessoria de Imprensa	CC - 3	6.310,77	1
Chefia de Gabinete da 1ª Secretaria	CC - 3	6.310,77	1
Chefia de Gabinete da Vice-Presidência	CC - 2	4.958,45	1
Assessor Legislativo	CC - 1	4.168,27	3
Assessor de Divulgação	CC - 1	4.168,27	1

ANEXO I - Lei Municipal nº 2.168, de 14 de janeiro de 2016.

#### CARGO DE PROCURADOR

NÍVEL	VENCIMENTO
PMC - I	13.682,13
PMC - II	14.366,26
PMC - III	15.084,58
PMC - IV	15.838,80
PMC - V	16.630,75
PMC - VI	17.462,24

PREFEITURA DE RIO BRANCO

GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 1046 DE 22 DE MAIO DE 2019

"Abre crédito suplementar ao orçamento financeiro de 2019 e dá outras providências."

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 58º, incisos V e VII, c/c artigo 62, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, e com fulcro no artigo 6º da Lei Complementar nº 60, de 26 de dezembro de 2018.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), ao Orçamento Municipal em vigor, para reforço da dotação orçamentária, conforme a discriminação abaixo:

017 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA - SEINFRA	
017.501 - EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO - EMURB	
017.501.15.451.0106.2047.0000 - MELHORAMENTO DA INFRAESTRUTURA URBANA	
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES	
3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas	
3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	10 R. P. IND. 1.000.000,00

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), será compensado de acordo com anulação das dotações orçamentárias, nos termos do disposto no inciso III do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, conforme a seguir:



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO  
DIRETORIA LEGISLATIVA



**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 03/2019**

**AUTOR:** Mesa Diretora

**ASSUNTO:** "Modifica dispositivos da Lei Municipal nº. 1.887, de 30 de dezembro de 2011, da Lei Municipal nº. 2.168, de 14 de janeiro de 2016 e da Lei Municipal nº. 2.011, de 08 de outubro de 2013".

**DESPACHO**

Considerando o exaurimento do trâmite legal do presente processo legislativo, determino o arquivamento deste.

Rio Branco/Acre, 24 de maio de 2019.

Izabelle Souza Pereira Pontes  
Diretora Legislativa  
Portaria 007/2019